



PLANO DE AÇÃO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Processos TCE ES - 3524/2017-6

ACHADO – 1 - 2.6 INEXISTENCIA DE CARREIRA ESPECIFICA PARA EXERCICIO DE ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
1. Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei: CARREIRA ESPECIFICA DE FISCAL DE TRIBUTO	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município	Concluído	Concluído
1.1. Assim que aprovar, Publicar a legislação municipal em vigor aplicável no endereço eletrônico do Município; no link http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/legislacao a) Realizar o concurso público para provimento da carreira efetiva de fiscal de tributo	Assim que aprovar, Publicar a legislação municipal em vigor aplicável no endereço eletrônico do Município; no link http://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/legislacao a) Realizar o concurso público para provimento da carreira efetiva de fiscal de tributo.	- Procuradoria-Geral do Município - Controladoria-Geral do Município - Secretaria de Administração	Junho/2019	Junho/2022

ACHADO – 2- 2.8 AUSENCIA DE REGULAMENTAÇÃO DE RECURSOS A ADMINISTRAÇÃO TRIBUTARIA

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
2.1 Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei	Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Concluído	Concluído



que regulamenta a administração Tributaria Municipal, definindo de forma expressa as atividades típicas da tributação, tais como cadastro e atendimento de contribuintes, lançamento e fiscalização de tributos, gestão e cobrança de dívida ativa, bem como os setores responsáveis pela execução. 2.2 após aprovação de respectivo projeto de lei, dotar recursos orçamentários específicos para efetiva implementação da administração tributaria municipal dotando-a de estrutura física e recursos humanos suficientes.		- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município		
		•		

ACHADO – 3- 2.7 NÃO PROVIMENTO DA CARREIRA EFETIVA DE PROCURADOR MUNICIPAL

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
3.1 Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei: que fixe as atribuições do cargo de Procurador jurídico, estipuladas indevidamente pelo decreto municipal nº 075/1990.	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei, que fixe as atribuições do cargo de Procurador jurídico, estipuladas indevidamente pelo decreto municipal nº 075/1990.	Procuradoria-Geral do Município	Concluído	Concluído
3.2 realizar concurso público para	Realizar concurso público para	Secretaria Municipal de	Junho/2019	Junho/2021



provimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico previstos na LM 975/2010	provimento dos cargos efetivos de Procurador Jurídico previstos na LM 975/2010	- Planejamento e Gestão - Procuradoria-Geral do Município - Secretaria de Administração		
3.3 Encaminhar Projeto de lei à Câmara Municipal retirando ou modificando as atribuições do cargo de consultor Jurídico, fixadas no art. 15-G que conflitem com aquelas descritas no Decreto 075/1990 para o cargo de Procurador Jurídico.	. Encaminhar Projeto de lei à Câmara Municipal retirando ou modificando as atribuições do cargo de consultor Jurídico, fixadas no art. 15-G que conflitem com aquelas descritas no Decreto 075/1990 para o cargo de Procurador Jurídico.	- Secretaria de Administração - Procuradoria-Geral do Município	Concluído	Concluído

ACHADO 4- 2.9 NÃO PRIORIZAÇÃO DE RECURSOS À ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
4.1 Realocar o Agente de Arrecadação que se encontra em desvio de função, com regresso deste à Administração Tributária, para que exerça apenas atividades relacionadas à fiscalização de tributos; da administração tributária, classificando as despesas de custeio, ampliação e modernização da administração tributária em projetos e atividades	Realocar os Fiscais de Tributos que se encontram em desvio de função, com regresso deste à Administração Tributária	- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	julho/2019



específicas dentre da subfunção “Administração de Receitas”, nos termos da Portaria MPOG 42/99;				
4.2. Estruturar o plano de carreira de Agente de Arrecadação em consonância com a essencialidade e a priorização de recursos prevista constitucionalmente para a função (art. 37, XXII), podendo adotar a gratificação por produtividade, com base no §7º do art. 39 da CF, vinculada ao desempenho da arrecadação em relação a metas a serem fixadas pela administração tributária;	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei para estruturação de carreira de Agente	• Secretaria Municipal de Fazenda • Procuradoria-Geral do Município • Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão	Concluído	Concluído
4.3. Implantar e implementar um programa de capacitação destinado aos agentes da administração tributária visando ao desempenho de suas atribuições específicas, orientando-os no sentido de obter os resultados desejados pela	Implantar e implementar um programa de capacitação destinado aos agentes da administração tributária	• Secretaria Municipal de Fazenda • Recursos Humanos	Constante	Constante



Administração, estimular o desenvolvimento funcional, criando condições propícias ao constante aperfeiçoamento dos servidores, conforme mencionado no capítulo 2 da Seção IV do Manual do Prefeito, IBAM, 2013;				
4.4 Sugere-se a criação de um grupo de servidores que seja responsável por apresentar à Administração Municipal eventuais demandas de capacitação, decorrentes de insuficiências técnicas e práticas deparadas no exercício das atividades cotidianas da Administração Tributária pelos servidores;	Implantar e implementar um programa de capacitação destinado aos agentes da administração tributária	• Secretaria Municipal de Fazenda • Procuradoria-Geral do Município • Recursos Humanos	Maio/2019	outubro/2019
4.5 Implantar e implementar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFSe) com funcionalidades essenciais para auxílio à fiscalização e ao controle do ISS, especialmente o controle e emissão de guias de pagamento e relatórios de movimento econômico e pagamento;	Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/login.jsf	• Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído	Concluído
4.6 Dotar a fiscalização do ISS com viatura exclusiva ou prioritária ao exercício de suas atividades;	Neste contexto, já existe o veículo OVJ7627, 2014, FORD, FIESTA SEDAN, BRANCO, chassi: 9bfzf4p9e8035824, conforme	• Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído	Concluído



	Portal da Transparência. http://aguiabranca-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx			
4.7 Promover a capacitação de todos os servidores que atuam na Administração Tributária, em especial dos fiscais de tributos, para uma eficaz utilização de todos os sistemas de TI disponíveis para fiscalização do ISS.	Promover a capacitação de todos os servidores que atuam na Administração Tributária	Secretaria Municipal de Fazenda	Constante	Constante
ACHADO 5 – 2.11 CADASTRO IMOBILIÁRIO NÃO FIDEDIGNO				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
5.1. Efetivar o acesso da administração municipal aos dados analíticos levantados pelo IBGE no Censo Demográfico de 2010, referentes ao número de domicílios particulares permanentes urbanos no município e, a partir do planejamento efetuado com base em tais dados, efetuar ações de cadastramento para conferir	Efetivar o acesso da administração municipal aos dados analíticos levantados pelo IBGE no Censo Demográfico de 2010. Obs: VALE LEMBRAR QUE O IBGE ENGLOBA NO CENSO OS LEVANTAMENTOS URBANOS E RURAIS DO MUNICIPIO NÃO SEPARANDO TAL PROCEDIMENTO.	- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Fazenda	Março/2019	Junho/2020



maior fidedignidade ao cadastro imobiliário do município;	Neste contexto, a secretaria de finanças já faz atualização constante. O cadastro imobiliário se encontra atualizado na data de 12/04/2019, com 2.107 cadastros. Por fim, a empresa da Santa Maria (luz), já informa CIP para o município, sendo que no mês de fevereiro/2018: cadastros 1.277, tendo recebido R\$ 6.550,15			
5.2. Fazer funcionar, a partir da regulamentação das atribuições pertinentes, o setor responsável pela gerência e atualização do cadastro imobiliário, viabilizar economicamente sua implementação;	Fazer funcionar o setor responsável pela gerência e atualização do cadastro imobiliário. VERIFICAR JUNTAMENTE COM AS EMPRESAS DE LUZ (SANTA MARIA) E ÀGUA (CESAN) OS CADASTROS DOS IMOVEIS EM SUA PLANTA e comparando com a do município, conf. CTM lei nº 1.426/2017, em seu art. 260/261 Vale mencionar que a secretaria de finanças já efetua esse cadastro.	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria geral do município	Maio/2019 Em implantação	junho/2020
5.3. Firmar convênio com as	No CTM em seu art. 260/261. já	Procuradoria-Geral do	Maio/2019	Agosto/2019



concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada atuantes no município, para que as mesmas disponibilizem o acesso da administração aos seus cadastros de clientes e unidades residenciais. Caso não seja possível viabilizar o acesso aos dados via convênio, encaminhar projeto de Lei à Câmara Municipal instituindo obrigação acessória para que as mencionadas concessionárias disponibilizem seus cadastros, sob pena de multa.	autoriza firmar convênio com as concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada atuantes no município.	Município - Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Fazenda	Em implantação	
5.4. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no cruzamento de dados referentes a unidades autônomas tributáveis pelo IPTU com aqueles constantes de cadastros de clientes, no território do município, de concessionárias de serviços públicos de fornecimento de energia elétrica e de água tratada;	Normatizar e implementar procedimento de controle	- Secretaria Municipal de Fazenda - Controladoria-Geral do Município	Maio/2019 Em implantação	Junho/2020 Em implantação
5.5. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista na consulta periódica a imagens áreas do território do	Normatizar e implementar procedimento de controle	- Secretaria Municipal de Fazenda - Controladoria-Geral do Município	Abril/2019	junho/2020



município publicadas na internet, e registro das mesmas, para orientar ações de recadastramento imobiliário;		Secretaria de administração		
5.6. Normatizar e implementar procedimento de controle que consista no encaminhamento, ao Setor responsável pela gerência e atualização do cadastro, dos processos de fiscalização de obras e de atividades econômicas (posturas) em que constem modificações, inclusive de uso, ocorridas em imóveis e loteamento no território do município.	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei; Normatizar e implementar procedimento de controle. Instrução normativa.	- Secretaria Municipal de Fazenda - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e - Controladoria-Geral do Município - Procuradoria-Geral do Município	Abril/2019	Junho/2020
ACHADO - 6. 2.12 IRREGULARIDADES NOS PROCEDIMENTOS FISCALIZATÓRIOS DE MAXIMIZAÇÃO DA ARRECADAÇÃO				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
6.1. Implantar e implementar programa de fiscalização nas empresas que apresentem variações significativas em seu recolhimento, com vistas a averiguar oportunamente os indícios de evasão fiscal; conforme Código Tributário Municipal lei nº 1.426/2017/ CTM	Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/logi n.jsf	Secretaria Municipal de Fazenda	Em execução/ Constante	Em execução/ Constante



6.2. Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado ou União buscando o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, conforme prevê o inciso XXII, art. 37 da CF, bem como com outros órgãos, como Junta Comercial e Concessionária de energia elétrica, etc.;	Firmar convênios com administrações tributárias de outros municípios, Estado ou União	- Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - Secretaria Municipal de Fazenda	Junho/2019	Agosto/2020
6.3. Implantar e implementar procedimentos de monitoramento da arrecadação dos inadimplentes, dos maiores contribuintes de ISS ou do comparativo entre contribuintes com a mesma atividade, de modo que possa, na ocorrência de qualquer flutuação significativa na arrecadação, possa direcionar ações fiscais em diligência externa; conforme Código Tributário Municipal lei nº 1.426/2017/ CTM	Implantar e implementar procedimentos de monitoramento da arrecadação dos inadimplentes	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município	Maio/2019	Junho/2020
6.4. Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas Instituições Financeiras, contribuintes de ISS no Município, de modo a apurar	Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas Instituições Financeiras. Neste contexto foi aprovada no mês de março a lei nº 1.522/2019	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município	Abril/2019 Em Implantação	Agosto/2019



e lançar o imposto com base na movimentação econômica informada na Cosif ou em outra declaração obrigatória que venha a ser instituída (Exemplo: Resolução SMF 2366/06, da Secretaria de Fazenda do Município do Rio de Janeiro);	de ISS.			
6.5. Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações em contribuintes de construção civil no município;	Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações em contribuintes de construção civil	- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de - Secretaria Municipal de Fazenda	Junho/2019	Junho/2020
6.6. Implementar ferramenta informatizada que auxilie e facilite a apuração do ISS devido pelas instituições financeiras a partir das informações contábeis da Cosif ou outras informações fiscais informadas ao município, de modo a aperfeiçoar a apuração do imposto devido;	Implementar ferramenta informatizada que auxilie e facilite a apuração do ISS. Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/login.jsf	Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído	Concluído
6.7. Efetuar o lançamento da diferença do ISS, deduzidos dos recolhimentos efetuados durante a obra, nos casos previstos na norma municipal, sem condicionar o seu pagamento à liberação do habite-se;	Efetuar o lançamento da diferença do ISS, deduzidos dos recolhimentos efetuados durante a obra	Secretaria Municipal de Fazenda	Constante	Constante
6.8. Implantar e implementar	Implantar e implementar	Secretaria Municipal de	Maior/2019	Maior/2020



procedimentos no intuito de comparar o faturamento bruto informado para o recolhimento do Simples Nacional, por meio do PGDAS-D, com o faturamento declarado com base na emissão de documentos fiscais, para fins de apurar o ISS devido;	procedimentos de comparação entre o faturamento bruto informados na PGDAS-D e ISS	Fazenda		
6.9. Obter e implementar a operacionalização do certificado digital e-CPF para acessar a base de dados do Portal do Simples Nacional, na internet;	Obter e implementar a operacionalização do certificado digital e-CPF	• Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020
6.10. Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no Município, como responsáveis tributários do ISS, na condição de tomadores de serviços responsáveis tributários de ISS;	Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nas grandes empresas comerciais e industriais, estabelecidas no Município	• Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020
6.11. Implantar e implementar, nos procedimentos fiscalizatórios, a exigência de apresentação por parte dos contribuintes de documentação relativa à apuração do fato gerador do imposto, tais como livros contábeis e fiscais, talões de	Implantar e implementar, nos procedimentos fiscalizatórios	• Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020



notas fiscais, guias de recolhimento, inclusive contratos de prestação de serviços que foram tomados pelo contribuinte passíveis de retenção de ISS / (*OU Fazer constar, nos procedimentos fiscalizatórios que exijam a apresentação de documentação relativa à apuração do fato gerador do imposto, os contratos de prestação de serviços que foram tomados pelo contribuinte e sejam passíveis de retenção de ISS;				
6.12. Instituir obrigação acessória, para os contribuintes, de informação periódica, preferencialmente por sistema informatizado, sobre os serviços que foram tomados e os respectivos recolhimentos de ISS retido, enquanto não for implementada a Nota Fiscal de Serviços eletrônica com funcionalidades mínimas que possibilitem o cruzamento de informações necessárias para a apuração devida do imposto;	Instituir obrigação acessória, para os contribuintes, de informação periódica, preferencialmente por sistema informatizado	Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído	Concluído
6.13. Implantar e implementar	Implantar e implementar legislação	Secretaria Municipal de	Abril/2019	Abril/2020



legislação, nos moldes da legislação do Município do Rio de Janeiro referente ao Cepom-RJ (instituído pela Lei 4.452/06 e regulamentado pelo Decreto nº 28.248/07 e pela Resolução SMF 2.515/07), que regulamente, no mínimo: (i) a atribuição de responsabilidade, aos contribuintes domiciliados no Município, pela retenção do imposto quando na condição de tomadores de serviços de empresas de outros Municípios, que não comprovem de fato a existência de estabelecimento prestador; e (ii) a verificação do domicílio dos prestadores de serviço de outros municípios, exemplificativamente, através de criação de cadastro próprio ou procedimento de consulta ao site da Prefeitura do Município do Rio de Janeiro, através da relação de empresas com negativa de cadastramento no Cepom-RJ, o que caracteriza o seu estabelecimento fictício, nos termos do artigo 4º da LC 116/03;		Fazenda		
---	--	---------	--	--



6.14. Incluir no planejamento de fiscalização os contribuintes que apresentarem divergência entre os valores declarados ao Simples Nacional e faturamento apurado pela emissão da NFS-e, com vistas a promover a fiscalização nesses contribuintes;	Incluir no planejamento de fiscalização os contribuintes que apresentarem divergência entre os valores declarados ao Simples Nacional e faturamento apurado pela emissão da NFS-e	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020
6.15. Implantar e implementar, enquanto não implementado sistema de NFSe, de forma a possibilitar a fiscalização e a apuração devida do ISS, uma das seguintes ações: (i) Normatizar a instituição de Nota Fiscal de Serviços, com prazo de validade entre 2 e 3 anos; (ii) Implantar e implementar procedimentos para a realização de fiscalizações quando da concessão de AIDF; (iii) Normatizar a instituição de obrigação acessória de apresentação periódica de informações da movimentação econômica de seus contribuintes, que possibilite a fiscalização e a homologação dos lançamentos de do ISS;	Implantar e implementar, enquanto não implementado sistema de NFS e Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/login.jsf	- Secretaria Municipal de Fazenda - Controladoria Geral Municipal	Concluído	Concluído
6.16. Efetuar imediatamente o	Efetuar imediatamente o	Secretaria Municipal de	Concluído	Concluído



lançamento do ISS com base no movimento econômico dos cartórios, única e exclusivamente para evitar a decadência do imposto, por meio de procedimentos tais como: (i) notificação dos cartórios para apresentação das informações relativas ao movimento econômico; (ii) obtenção do movimento econômico dos cartórios mediante petição à Corregedoria Geral de Justiça dos dados constantes no Livro Adicional Eletrônico; (iii) cálculo indireto a partir da receita bruta dos cartórios disponibilizada pelo Conselho Nacional de Justiça na internet (justiça aberta). (iv) Implementar procedimento periódico –com periodicidade máxima quadrienal -de fiscalização nos cartórios, de forma a lançar e exigir o ISS antes de transcorrido o prazo decadencial;	lançamento do ISS com base no movimento econômico dos cartórios, única e exclusivamente para evitar a decadência do imposto	Fazenda		
6.17. Implantar e implementar procedimentos regulares para comparar o faturamento dos contribuintes de ISS oriundo de	Implantar e implementar procedimentos regulares para comparar o faturamento dos contribuintes de ISS oriundo de	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria Geral do município	Abril/2019	Junho/2020



operações realizadas com cartões de crédito e de débito, com a movimentação econômica declarada ao Município por meio da emissão de notas fiscais de serviços;	operações realizadas com cartões de crédito e de débito. Treinamento dos servidores da Secretaria da Fazenda			
6.18. Aplicar multa quando da verificação de irregularidades cometidas pelos contribuintes, por meio de autos de infração, nos termos da legislação municipal;	Aplicar multa	Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído/ Constante	Concluído/ Constante
6.19. Formalizar e implementar procedimento periódico de acompanhamento dos contribuintes obrigados à entrega de declaração de movimentação econômica, de modo a promover fiscalização naqueles que deixaram de cumprir a obrigação e/ou lavrar auto de infração com base na lei municipal;	Formalizar e implementar procedimento periódico de acompanhamento dos contribuintes	Secretaria Municipal de Fazenda	Concluído/ Constante	Concluído/ Constante
6.20. Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações nos contribuintes de ISS no Município, enquadrados no Simples Nacional, de modo a apurar e lançar o imposto com base na movimentação econômica.	Implantar e implementar programa permanente de fiscalizações	- Secretaria Municipal de Fazenda - Controladoria-Geral do município.	Maio/2019	Maio/2020



Implantar e implementar o planejamento das ações fiscais materializado num Plano Anual de Fiscalizações que estabeleça os critérios das escolhas para a fiscalização do imposto, bem como as metodologias a serem adotadas, de forma a garantir a impessoalidade na escolha dos contribuintes a serem fiscalizados e possibilitar o controle de seu resultado a fim de medir a eficiência e a eficácia dos trabalhos realizados;				
6.21. Implantar por meio de normatização (Decreto, Portaria, Instrução normativa, ordem de serviço, etc.) e implementar o instrumento de autorização para a realização de fiscalização (a exemplo do Mandado de Procedimento Fiscal –MPF, adotado na esfera federal), com vistas à garantir a vinculação da atividade fiscalizatória e mitigar a ocorrência de ações arbitrárias de fiscalização;	Implantar por meio de normatização Decreto, Portaria, Instrução normativa.	• Procuradoria-geral do município • Secretaria Municipal de Fazenda • Controladoria-Geral do município. • Secretaria de obras	Maio/2019	Maio/2020



6.22. Normatizar (Decreto, Portaria, Instrução normativa, ordem de serviço, etc.) a instituição do Termo de Início da Ação Fiscal, de acordo com o art. 196 do CTN, inclusive com obrigatoriedade de menção expressa do prazo máximo para a conclusão da fiscalização;	Implantar por meio de normatização Decreto, Portaria, Instrução normativa LEI Nº 1.426/2017 INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES. https://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/uploads/lei/lei-ordinaria-1426-2017-1509454363-1532708042.pdf	• Procuradoria-geral do município • Secretaria Municipal de Fazenda • Controladoria-Geral do município. •	Maio/2019	Maio/2020
6.23. Implantar e implementar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais em diligência externa de ISS realizadas no Município	Implantar e implementar rotinas de acompanhamento dos resultados das ações fiscais	• Secretaria Municipal de Fazenda • Controladoria Geral do município	Maio/2019	Maio/2020
6.24. Implantar e implementar sistema informatizado de controle da arrecadação com módulo específico para a fiscalização do ISS, adequado para registrar os instrumentos de planejamento, execução e controle da fiscalização do ISS, tais como: Mandado de Procedimento Fiscal, Termo de Início de Ação Fiscal, Relatório de Fiscalização, Notificação, Auto de Infração, entre outros, com vistas a	Implantar e implementar sistema informatizado de controle da arrecadação Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br/paginas/sistema/login.jsf	• Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020



automatização e maior controle do gestor sobre os atos de fiscalização;				
6.25. Especificar as medidas serem adotadas para o combate à evasão e sonegação fiscal e publicá-las em anexo às metas bimestrais de arrecadação, nos termos do art. 13 da LRF. Exemplos de ações a serem especificadas: (i) Melhoria de infraestrutura (aquisição de maquinário, softwares etc.); (ii) Melhorias na organização administrativa (criação de órgãos, grupos de trabalho, metodologias etc.); (iii) Alterações da legislação tributária (substituição tributária, obrigações acessórias, controle de benefícios etc.); (iv) Implementação de procedimentos (monitoramento de contribuintes por atividade, região ou sazonalidade ou que apresentaram variações atípicas em seus recolhimentos, intensificação da fiscalização ou	Especificar as medidas serem adotadas para o combate à evasão e sonegação fiscal e publicá-las Vale ressaltar que os itens: I- Concluído II- Falta fazer III- Concluído IV- Concluído V- Concluído Neste contexto, a lei nº 1.480/2018 instituiu a nota fiscal eletrônica e serviços, https://es-aguiabranca-pm-nfs.cloud.el.com.br//paginas/sistema/login.jsf	- Secretaria Municipal de Fazenda - Controladoria-Geral do município. - Procuradoria-geral do município	Abril/2019	Abril/2020



monitoramento em determinados segmentos como, por exemplo, nas instituições bancárias etc.); (v) Melhorias na forma de atuação (Implantação de nota fiscal eletrônica, de declarações periódicas de movimentação econômica dos contribuintes, realização de convênios etc.).				
ACHADO - 7. 2.14 IRREGULARIDADES NO ARBITRAMENTO DO ITBI e 2.13 INEXISTENCIA NO ARBITRAMENTO DI ITBI				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
7.1. Implementar procedimento de fiscalização do ITBI que consista no confronto do valor da base de cálculo do imposto declarado pelo contribuinte com o valor de mercado do imóvel objeto da transmissão, regularmente avaliado pela administração ou constante de banco de dados de valores de transações imobiliárias ocorridas no município, e não vinculado ao valor venal utilizado como base de cálculo do IPTU,. a) a abertura de processo	Implementar procedimento de fiscalização do ITBI	Secretaria Municipal de Fazenda	Abril/2019	Abril//2020



administrativo; b) a aposição de parecer técnico lavrado por agente integrante de carreira específica da administração tributária, contendo, obrigatoriamente, a explicitação dos parâmetros e fatores que embasaram a forma de cálculo utilizada para valoração do imposto; c) a ratificação do valor arbitrado por autoridade hierarquicamente superior, Comissão Permanente de Avaliação ou similar, formalmente designada para tal atividade, observando o Princípio da Segregação de Funções; d) a comprovação de notificação ao contribuinte em que constem prazo e local para impugnação.				
7.2. Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal projeto de lei que altere eventuais dispositivos legais que vinculem o cálculo da base de cálculo do ITBI ao IPTU;	Elaborar e encaminhar, à Câmara Municipal, projeto de Lei LEI Nº 1.426/2017 INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA/ES. Seus anexos.	• Secretaria Municipal de Fazenda • Procuradoria-geral do município	Concluído	Concluído



	https://www.prefeituradeaguiaabranca.es.gov.br/uploads/lei/lei-ordinaria-1426-2017-1509454363-1532708042.pdf			
7.3. Atribuir a atividade de lançamento do ITBI somente a agentes integrantes de carreira específica da administração tributária;	Atribuir a atividade de lançamento do ITBI somente a agentes de carreira específica	Secretaria Municipal de Fazenda	Abril/2019	Abril/2020
7.4. Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis objeto de transmissão no município, com base nas normas técnicas NBR 14653-1 e 14653-2, expedidas pela ABNT, com o objetivo de alimentar banco de dados orientador da fiscalização da base de cálculo do ITBI declarada pelos contribuintes do imposto.	Implementar procedimentos para avaliação do valor de mercado, para fins de tributação, dos imóveis	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Setembro/2020
ACHADO - 8. 2.15 AUSÊNCIA DE INFORMAÇÕES DE CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS SOBRE AS TRANSMISSÕES LAVRADAS NO MUNICÍPIO				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
8.1. Notificar os titulares de Cartório de Registro de	Notificar os titulares de Cartório de Registro de Imóveis	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	junho/2019



Imóveis para que deem cumprimento imediato e regular à previsão legal expressa no Art. 232, III da LM 235/94 -CTM, que os obriga a prestar informações à Prefeitura sobre as transmissões imobiliárias lavradas no município.;				
ACHADO - 9. 2.17 COBRANÇA ADMINISTRATIVA INSUFICIENTE PARA REALIZAR A EFETIVA ARRECADAÇÃO				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
9.1. Adotar os seguintes procedimentos como exemplo de rotina sistemática de cobrança administrativa do crédito tributário: a) No exercício seguinte ao vencimento da dívida inadimplida, emitir notificação ou inseri-la no carnê de cobrança (IPTU ou ISS fixo) dos contribuintes devedores, sempre acompanhada da guia/boleto para pagamento do débito devidamente atualizado, à vista ou parcelado. b) Nos anos seguintes, até o ajuizamento da dívida, esgotar os meios para	Emitir notificação ou inseri-la no carnê de cobrança (IPTU ou ISS fixo) dos contribuintes devedores Esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados no procedimento anterior	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria Jurídica	maio/2019	Setembro/2020



localização e identificação dos devedores não localizados no procedimento anterior, a fim de aperfeiçoar a cobrança administrativa e atualizar o cadastro, visando qualificar futuras execuções fiscais. Obs.: Esses procedimentos deverão ser realizados anualmente, de forma que a cada ano, novos devedores sejam notificados, inclusive quanto às dívidas originárias dos parcelamentos cancelados, enquanto que os devedores contumazes estarão sendo qualificados e tendo suas dívidas acumuladas para efeito de cobrança judicial;				
9.2. Implantar e implementar rotina sistemática de cobrança administrativa de todos os créditos tributários exigíveis durante o período de acumulação das dívidas para realização da execução fiscal, estabelecendo procedimentos de identificação do devedor para os casos em que as notificações não tenham sido entregues (p. ex. endereço incompleto ou	Implantar e implementar rotina sistemática de cobrança administrativa de todos os créditos tributários exigíveis	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Setembro/2020



endereço de terreno, contribuinte desconhecido, etc.) e registrando os resultados da cobrança, inclusive quanto às dívidas originárias de parcelamentos cancelados;				
9.3. Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros, no sentido de esgotar os meios para localização e identificação dos devedores não localizados na cobrança administrativa, a fim de qualificar futuras execuções fiscais;	Realizar convênios com as distribuidoras de energia elétrica, Secretarias das Receitas Federal e Estadual, Detran-ES, Cartórios, Junta Comercial, entre outros	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019 Em Implantação	Abril/2020
9.4. Registrar os resultados da cobrança administrativa (controle a taxa de êxito das cobranças realizadas, contribuintes cobrados, contribuintes que compareceram para parcelamento, contribuintes que quitaram o débito integralmente, etc.), de modo que seja possível aferir a efetividade do procedimento adotado, por meio das seguintes informações mínimas: nº de notificações	Registrar os resultados da cobrança administrativa, de modo que seja possível aferir a efetividade do procedimento adotado	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Setembro/2020



emitidas; nº de contribuintes efetivamente notificados; nº de endereços desconhecidos; nº de contribuintes desconhecidos; nº de contribuintes notificados que compareceram para parcelar a dívida;				
9.5. Implantar procedimento de cobrança dos parcelamentos que defina prazos e atribuições de cada setor, e implementar esta rotina, utilizando-se de emissão periódica de relatórios gerados pelo sistema de arrecadação ou outra ferramenta similar, a fim de comunicar formalmente o setor responsável pela continuidade da cobrança administrativa quando houver cancelamento de parcelamento por inadimplência;	Implantar procedimento de cobrança dos parcelamentos com definição de prazos e atribuições de cada setor	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020
9.6. Implantar e implementar procedimento de controle que inclua as dívidas de exercícios anteriores aos da cobrança administrativa, provenientes de parcelamentos cancelados por inadimplência, a fim de continuar sua cobrança administrativa enquanto não esgotado o prazo prescricional, segundo o critério	Implantar e implementar procedimento de controle que inclua as dívidas de exercícios anteriores aos da cobrança administrativa	Secretaria Municipal de Fazenda	Maio/2019	Maio/2020



da dívida mais antiga e inadiável para execução fiscal de cada devedor.				
ACHADO - 10. 2.20 PROCEDIMENTOS DE EXECUÇÃO FISCAL ANTIECONÔMICOS				
O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
10.1. Elaborar estudo referente ao valor mínimo de débito para ajuizamento de demandas judiciais pelo município, atentando para o custo da demanda em face do benefício pleiteado, a fim de estabelecer as diretrizes de utilização de força de trabalho especializado na busca pela recuperação do crédito tributário residualmente pela forma judicial;	Nestes Termos o Novo Código Tributário Municipal Lei nº 1.426/2017, art. 315 “Fica estabelecido o mínimo de 20 (vinte) VRAB para ajuizamento de ação de execução fiscal.”	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município	Concluído	Concluído
10.2. Proceder anualmente à distribuição de ações, que ultrapassem o valor mínimo de alçada estipulado pelo estudo, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal, cumprindo as seguintes diretrizes:(i) Juntar num único processo todas as dívidas do	Proceder anualmente à distribuição de ações, que ultrapassem o valor mínimo de alçada estipulado pelo estudo, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal	- Secretaria Municipal de Fazenda - Procuradoria-Geral do Município	Maio/2019	setembro/2020



contribuinte, inclusive a de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de ISS; (ii) Considerando que o término do prazo prescricional dos tributos lançados em massa (IPTU e ISS fixo) se dará sempre no início do ano, providenciar até o final do ano X a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base X-3 e, apenas para esses devedores de X-3, juntar os eventuais débitos de, X-2 e X-1. Dessa forma, a cada ano o número de execuções				
10.3. Estabelecer pelos meios cabíveis os critérios de atualização monetária fiscal, e o indexador a ser utilizado, conforme previsão contida no art. 380, §2 do CTM.	Estabelecer pelos meios cabíveis os critérios de atualização monetária fiscal LEI Nº 1.426/2017 INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE ÁGUIA BRANCA/ES. Seus anexos. https://www.prefeituradeaguia branca.es.gov.br/uploads/lei/lei-ordinaria-1426-2017-1509454363-1532708042.pdf	• Secretaria Municipal de Fazenda • Procuradoria-Geral do Município	Concluído	Concluído



ACHADO - 11. 2.19 AUSENCIA DE COBRANÇA JUDICIAL DO CRÉDITO TRIBUTARIO

O QUE SERÁ FEITO?	COMO?	QUEM?	QUANDO?	
			Data Início	Data Final
11.1 Implementar rotinas junto a Procuradoria municipal, para que esta proceda anualmente à distribuição de ações, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal, cumprindo as seguintes diretrizes: (i) Juntar num único processo todas as dívidas do contribuinte, inclusive a de parcelamentos não cumpridos e autos de infração ou lançamento de ISS; (ii) Considerando que o término do prazo prescricional dos tributos lançados em massa (IPTU e ISS fixo) se dará sempre no início do ano, providenciar até o final do ano X a execução das dívidas relativas aos tributos de ano-base X-3 e, apenas para esses devedores de X-3, juntar os eventuais débitos de, X-2 e X-1. Dessa forma, a cada ano o número de execuções vai diminuindo,	Implementar rotinas junto a Procuradoria municipal, para que esta proceda anualmente à distribuição de ações, visando racionalizar o procedimento de execução fiscal	• Secretaria Municipal de Fazenda • Procuradoria-Geral do Município	Maio/2019	Setembro/2020



pois ao realizar o mesmo procedimento no ano de X+1, para as dívidas de X-2, vários devedores já terão sido ajuizados no ano anterior; Observação: sugere-se, por exemplo, ajuizar no final de 2013 os contribuintes devedores de 2010, agrupando suas eventuais dívidas de 2011 e 2012. Em 2014, seriam ajuizados os contribuintes devedores de 2011, agrupando suas eventuais dívidas de 2012 e 2013, e assim por diante.				
--	--	--	--	--



Declaração de ciência quanto às responsabilidades atribuídas por meio do presente Plano de Ação: Processos TCE ES - 3524/2017-6

NOME	SETOR	ASSINATURA
ÂNGELO ANTÔNIO CORTELETTI	Prefeito Municipal	
GILIO NERY GUARIZ	Secretario de Finanças	